Limite. ISSN: 1888-4067 Vol. 10.2, 2016, pp. 13-25

O *Diálogo de Robim e do Teólogo* e a política na Idade Média portuguesa*

Margarida Santos Alpalhão IELT - FCSH/NOVA msalpalhao@gmail.com Data de receção do artigo: 05-07-2016 Data de aceitação do artigo: 22-07-2016

Resumo

O diálogo na Idade Média portuguesa é conhecido por traduções de outras línguas e por alguns textos inovadores na sua singularidade. Alguns destes, no entanto, inscrevem-se numa família textual e num objetivo mais amplo que partilharam com obras de outro fôlego. É o caso do *Diálogo de Robim e do Teólogo* cuja origem monástica o coloca a par dos textos de autores com obras de grande circulação peninsular como Martím Pérez e Clemente Sánchez de Vercial.

Mas para além desta clara vertente religiosa, este pequeno diálogo parece revelar estar imbuído de outras preocupações do momento político português, nomeadamente a distinção entre o âmbito de aplicação do direito secular ou civil e do direito canónico.

Palavras-chave: Diálogo – Século XV – Direito – Confissão – Educação

Abstract

The dialogue in the Portuguese Middle Ages is known for translations of other languages and some innovative texts in their uniqueness. Some of these, however, appears to be part of a textual family and a broader goal shared with other famous works. This is the case of the *Diálogo de Robim e do Teólogo* whose monastic origin puts it together with the authors of texts with great circulation in Iberia Peninsula as Martin Perez and Clemente Sanchez Vercial.

But beyond this clear religious dimension, this little dialogue seems to be imbued by other concerns of the Portuguese political situation,

^{*} Trabalho realizado no âmbito do projeto Recuperar o Diálogo (edição crítica e estudo), financiado pela Fundação Calouste Gulbenkian.

in particular the distinction between the scope of secular or civil law and canon law.

Keywords: Dialogue – XV century – Law – Confession – Education

Querer falar do Diálogo na Idade Média, quando se trata do contexto português, pode parecer ousado dada a exiguidade do *corpus* textual. Propomo-nos aqui, no entanto, encetar uma reflexão que permita afastar qualquer dúvida de que os poucos exemplares existentes em língua lusa se inscrevem, com maior ou menor originalidade, numa tradição não apenas ibérica, mas europeia. Com este objetivo, abordar-se-á nestas páginas em particular o *Diálogo de Robim e do Teólogo*.

Ainda que a ensaística portuguesa se tenha dedicado prioritariamente aos diálogos dos séculos XVI e seguintes, não será despiciendo lembrar que, como refere Jesús Gómez (2000 37): "el estudio del dialogo medieval es imprescindible para compreender los antecedentes de las obras dialogadas escritas y editadas durante el siglo XVI". E na senda de Ana Vian (1991: 62), a qual regista que "hay una serie de tendencias significativas de las formas dialógicas medievales", Goméz aponta seis modelos para aqueles textos castelhanos. Sendo historicamente conhecidos os intercâmbios e as relações entre as duas coroas e os dois povos ao longo do tempo, designadamente o medieval, será útil olhar simultaneamente para as duas Literaturas, numa perspetiva plural, a um tempo integradora e identitária, e que permita identificar influências e manifestações individuais.

Considerando a temática do presente número da *Limite*, importa também desde já aqui considerar três pressupostos ao associar o Diálogo e a Política: primeiro que a própria palavra portuguesa Política (com o sentido de arte de governar) parece nascer no século XV, ainda que a sua raiz remonte ao grego *politiké*†; segundo que é indispensável procurar ter presente a mundividência da época, cujo quadro mental, social e legal se revela

[†] Veja-se a este propósito o verbete "política" em Houaiss (2003) e Machado (1989). Este último autor remete para exemplos de utilização mais tardios (séc. XVI) que o primeiro. Para as primeiras ocorrências da palavra, cf. *Livro da vertuosa benfeytoria* dos Infante Dom Pedro e Frei João Verba (1418-29).

profundamente diferente do que hoje conhecemos, sendo as regras e as práticas assaz diversas. Terceiro e último que, quanto ao Diálogo medieval enquanto género, a sua utilização se encontra sobejamente documentada na produção literária de boa parte da Europa, designadamente na Península Ibérica, como o comprovam os estudos de Corinne Denoyelle (2010); Enzo Franchini (2001) e Ana Vian (1991), ou ainda os de Marie-Anne Polo de Beaulieu (2012), Douglas Walton (2007), Béatrice Périgot (2005), David Marsh (1980) e David Posner (1966).

a. O Diálogo de Robim e do Teólogo

O texto que aqui nos importa é um pequeno diálogo originário do Mosteiro de Alcobaça (BNP Alc. 200), que tem sido apontado pela crítica como "filho espiritual" (Martins 1951: 276) ou "derivado" (Antunes 1993: 214) do *Livro das Confissões* de Martín Pérez (2005, 2006), tradução portuguesa, de 1399, do *Libro de las Confesiones* (Pérez 2002), cujo original castelhano remonta a 1316.

O Diálogo de Robim e do Teólogo, cujo tradutor, ou autor, parece ser Frei Francisco de Melgaço (2015: 1), apresenta uma tabuada inicial de catorze questões, ou assuntos, seguida de uma pequena introdução na qual figura o objetivo da obra – "desejava muito de seer christaao" (Melgaço 2015: 4) – onde são introduzidos os interlocutores – o Mestre e Robim – e onde surge a formulação a usar – "El por perguntar E o meestre por rresponder" (Melgaço 2015: 4). O texto consiste no desenvolvimento dos assuntos sumariados. Começando pelos sacramentos e pelo batismo, continua com a crença e a oração, as virtudes e os pecados, a confissão e os votos, o património e a dádiva e termina com a missa. O tom de conversa amena entre um discípulo interessado e agradecido e um mestre disponível para ensinar perpassa por todos os fólios do texto.

No Diálogo de Robim e do Teólogo – datável do primeiro quartel do século XV segundo Henry Carter (1938) – encontram-se, com efeito, como já documentou Mário Martins (1951: 274-276), partes do texto do *Livro das Confissões*. O seu autor não se limitou, no entanto, a transcrevê-las. Ordena-as e transpõe-nas segundo o seu propósito: o de tornar acessível a regra católica de modo aparentemente facilitado, ou seja, através do diálogo. E esta é a grande novidade do texto e a sua originalidade. O propósito catequético e didático soube assim servir-se, também em terra e

língua lusitana, de um formato em voga no século XV na Península Ibérica e na Europa cristã. Ainda quando para um ensino restrito e destinado a clérigos. Mas porque não a todo o "bom cristão", como é assumido pelo texto? Tanto mais que Robim, "pphilosafo Jentil" (Melgaço 2015: 4), poderá representar, não apenas aquele que se quer converter, mas todo aquele que se encontra desviado da boa prática religiosa. É que se no texto os "gentis" (Melgaço 2015:9), a par de judeus, pagãos e mouros, se encontram em pecado por não adorarem a Deus, também alguns membros do clero, nomeadamente párocos, surgem como sacerdotes pecadores:

muitos casos pom sobre esto o dreito, por que pode leixar seu perrochiaao e tomar outro confesor. E os cassos som estes: O primeiro se o saçerdot[e] he cismatico. O segundo se he erege. O terçeiro se o dicto he cocupinario pullico. O quarto se he excomungado. O quinto se he degradado Ou desposto das ordees. O sesto se he simoniatico. O bijo se he privado ou sospendudo do ofiçio. O nono se se teme o que se cofesa que descobra o confesor a confisom por que se sooe de fazer por soltamento da lingua Ou por bevediçe Ou por sanha, Ca e taaes casos, no se deve ne huu confesar a seu clerigo por medo do prigoo e por os vedamentos da Santa Egreja. (Melgaço 2015: 13-14)

Mas retomemos a questão da originalidade da obra. E esta originalidade não se fica pela forma dialogada: o *Diálogo de Robim* e do Teólogo pode ser considerado precursor na Literatura Portuguesa, pois o tom conversacional, já referido, mesmo que "mimesis" ou "ficção" (Vian 1987 e 1988), introduz desde logo no século XV português um tipo deste modo literário que florescerá inequivocamente no século XVI. Com efeito, para esta última centúria e a propósito de exemplos castelhanos, Jesús Goméz (2000: 24) regista: "El dialogo renacentista se ocupa mas que de estabelecer verdades, de divulgarlas; de ahí que su esquema básico suele ser el de un maestro que enseña al discípulo". Também o Diálogo de Robim e do Teólogo se inscreve nesse conjunto de diálogos de intuito didático, o dos diálogos catequéticos que, em Portugal como em Castela, conhecerão maior voga posteriormente. No caso português podemos apontar por exemplo o Dialogo espiritual ou Colloquio de hum Relligioso, com hum Peregrino. onde lhe ensina como: e onde ha de achar a Deos (Lisboa: Marcos Borges, 1568). O facto digno de registo portanto é o de o Diálogo de Robim e do *Teólogo* iniciar o conjunto de textos portugueses em diálogo que se dedicam ao ensino religioso católico. Tenham eles os destinatários que tiverem. E, aceites estes argumentos, podemos concluir que o *Diálogo de Robim e do Teólogo* inscreve o início desta prática em Portugal no século XV.

Queremos no entanto salientar um outro aspeto da construção deste diálogo alcobacense. Como já apontado acima, o *Diálogo de Robim e do Teólogo* começa após uma introdução inicial, e nesta são apresentados o propósito da obra e os interlocutores. Um mero detalhe, dir-se-á. Ou nem tanto, pois a teorização do género dialógico, em quinhentos, inclui essa introdução, ou "preparação", como uma das duas partes do diálogo. Vejam-se as palavras de Carlos Sigónio (1562: 17v) no *De dialogo liber*: "Praeparatio [...] est sermo ille universus, qui in principio dialogi ad communiendum propositae contentioni aditum adhibetur". Pode considerar-se assim que também nisto o *Diálogo de Robim e do Teólogo* é pioneiro, porquanto se serve dessa preparação ou introdução, antepondo-a ao diálogo propriamente dito, para enquadrar e dar maior consistência e coerência ao que se segue.

Estamos, neste caso, longe da Corte Enperial, outro diálogo português do século XV, cuja preparação ou introdução, bipartida, se estende sobre o intuito do assunto a dialogar - contenda entre a fé cristã e os gentios, judeus e mouros - e não apresenta os interlocutores. O texto da Corte Enperial é diverso até na ordem das partes, pois começa com uma breve introdução, seguida da tabuada dos capítulos, continua com um prólogo mais detalhado sobre o seu objetivo antes de introduzir o diálogo propriamente dito, o qual nem sempre é acompanhado de identificação do interlocutor que usa da palavra. Em situação incompletamente paralela podemos equacionar o Horologium Fidei do português André do Prado, outro texto quatrocentista. Este texto também abre com um "Proémio", onde não são nomeados os interlocutores, mas de índole um pouco diversa da introdução dos dois textos medievais antes mencionados. O seu conteúdo versa o assunto – o símbolo dos Apóstolos – mas ocupa-se sobretudo da encomenda da obra por um príncipe ali não nomeado. Será no diálogo propriamente dito que descobriremos tratar-se do Infante D. Henrique.

Desta breve análise resulta que o *Diálogo de Robim e do Teólogo*, embora "derivado" de uma obra fundamental da época, se

revela como o texto mais próximo do que será tido como modelo de diálogo no século que se lhe segue e que a sua urdidura é composta de duas partes: uma de introdução e outra de explanação do assunto. No desenvolvimento dialogado do assunto – ensinar a ser bom cristão – o discípulo enuncia a pergunta à qual o mestre responde e, por isso, considera-se esta obra de Frei Francisco de Melgaço entre os diálogos catequéticos e não entre os diálogos de debate, como é o caso do texto português *Corte Enperial* ou do do autor português André do Prado, ou ainda de outros castelhanos de que se ocupou Enzo Franchini (2001).

b. Uma tradição textual

Acabámos de referir que na obra de Francisco de Melgaço não se trata de contender, mas de ensinar e que por isso o texto se pode incluir no conjunto dos diálogos religiosos catequéticos. O seu objetivo é ensinar a ser bom cristão. Com esse intuito o diálogo aponta um conjunto de deveres e direitos: os sacramentos, desde o batismo ao casamento; crer, orar e prazer a Deus; praticar as virtudes e evitar os pecados; respeitar os votos feitos, confessar-se e ouvir missa.

Várias perguntas dizem respeito aos religiosos e aos seus direitos e deveres – permitindo pensar serem estes os primeiros destinatários do texto: "rreligioso proffeso pode fazer esmola por sua alma" e "os clerigos ou Religiosos pode dar alguas cousas do que rreçebe de seus benefiçios a seus filhos ou a seus paretes" (Melgaço 2015: 14); ou ainda a propósito do património: "os prelados e Religiosos, ou clerigos pode dar alguas cousas a outras pesoas que nom sejam seus filhos ou paretes" e "pode dar os bees de raiz e teça a alguas pessoas" (Melgaço 2015: 15). Ou outras ainda sobre o respeito pelos votos professados: "depois que o home ou molher he rreligioso, se pode ou ha poder de prome[ter] ou fazer algua voto" (Melgaço 2015: 16).

Mas se muitas perguntas visam os deveres do clero, há várias outras que dizem respeito à confissão. Assim: "Se o homê peca depois de cõfissom se se tornan os pecados" (Melgaço 2015:11), ou "Se se poderia algũu homê saluar sem sẽedo confessado" e "Se se pode homê confesar a outro se nõ a seu perochio" (Melgaço 2015: 13).

Ora, os temas dos deveres do clero e da confissão parecem ser assunto candente nos séculos XIV e XV, a avaliar nomeadamente

por outras obras: o já mencionado *Livro das Confissões*, de Matín Peréz, o *Sacramental*, de Clemente Sánchez de Vercial (1488) e o *Tratado de Confissom* (1489), todas dedicadas ao clero secular que já não compreendia latim[‡]. De resto, é seguramente significativo o facto de estas obras incunabulares terem sido das primeiras impressas em Portugal. Outro aspeto relevante é o facto de pelo menos de uma das três existirem testemunhos manuscritos em português que chegaram aos nossos dias.

O diálogo de que nos vimos ocupando integra-se pois pelo conteúdo nesta tradição textual que visava repor uma Ordem em declínio e instituir a confissão auricular como única prática regular, em detrimento da confissão pública antes aceite.

c. Uma questão política

Nesta nossa análise, importa ainda ter em conta que, no *Diálogo de Robim e do Teólogo*, a palavra "dreito", juntamente com a variante "dereito", ocorre 28 vezes. Comparativamente, as 176 ocorrências que os editores do *Livro das Confissões* registaram (considerando apenas a forma masculina) traduzem uma menor frequência do termo. E se no *Diálogo...* algumas vezes o Direito mencionado é claramente o canónico, outras vezes a ocorrência poderá apontar para o que hoje chamaríamos Civil, designadamente quando o texto se refere a "bees de raiz" (Melgaço 2015: 15) ou a deserdar os filhos "seendo liidimos e erdeiros" (Melgaço 2015: 20).

Na realidade, o *Livro das Confissões* contém um grande número de remissões para o Direito canónico, mas não apenas, como se poderá verificar posteriormente com as *Ordenações Afonsinas* (1446), compilação que interessou tanto o rei D. Duarte como o infante D. Pedro (Duarte 2005: 178; Gomes 2010: 86). E se o *Sacramental* e o *Tratado de Confissom* parecem obras mais diretamente relacionadas com a vida religiosa, nem estas deixam de incluir alguns aspetos que podem situar-se numa fronteira mal definida pelo Direito secular de então.

^{*} Sobre este assunto será útil a apresentação que Macedo (2009) faz de "manuais de confissão" portugueses e castelhanos. De igual modo será proveitosa a leitura do estudo de José Barbosa Machado (2003), no qual o autor dedica a uma primeira parte à questão do nível cultural do clero e dos diferentes textos então existentes para ultrapassar as dificuldades verificadas.

Com efeito, para o objetivo destas páginas não deixa de ser significativo o facto de parecer haver alguma coincidência temporal entre a redação do *Diálogo de Robim e do Teólogo* e a conclusão da compilação das *Ordenaçoens do Senhor Rey D. Affonso V*, como foram registadas. Também não parece inócuo o facto de, no Prólogo do Livro I, se encontrar registado que "Todo o poderio, e conservaçom da Republica procede principalmente da raiz, e virtude de duas cousas, a saber, Armas, e Leyx" (Ordenações 1792: 3); tal como não deixa de ser significativo que o Título IX do Livro II seja nomeado "Quando a Ley contradiz aa Degretal, qual dellas se deve guardar" (Ordenações 1792: 161-164), e que no conteúdo deste Título se encontre expresso que:

onde a Ley do Regno dispoem, cessam todalas outras Leys, e Direitos; e quando o caso, de que se trauta, nom for determinado per Ley do Regno, mandamos que seja julgado, e findo pelas Leyx Imperiaaes, e pelos Santos Canones [...]. E acontecendo, que acerca de tal caso as Leyx Imperiaaes sejam contrairas aos Canones, mandamos que assy nas cousas temporaaes, como espirituaaes, se guardem os Canones, se o caso tal for, que guardando as Leyx Imperiaaes, traga pecado". (Ordenações 1792: 161-162).

Consigna ainda o Título em apreço que, na ausência de enquadramento legal daqueles instrumentos, sejam tidas em conta, como instrumentos subsidiários, as "grosas d'Acursio" ou a "opiniom de Bartholo" (Ordenações 1792: 163).

Os aspetos referidos importam-nos por duas ordens de razões: a primeira pela primazia do direito temporal – as Leis do Reino – sobre o direito romano ("Leyx Imperiaaes") e o direito canónico, como se transcreve[§]; a segunda pela inovação jurídica e política que se vislumbra na compilação legislativa referida. Anote-se desde já que nos parece haver uma ligação da primazia legal estabelecida com uma alteração política, ou, pelo menos, da teoria política de então.

Acrescente-se a estes dois pontos o conteúdo da obra do Infante D. Pedro, *Livro da Vertuosa Benfeytoria* – cuja novidade política é referida por Saul Gomes (2010: 88). Deste texto de D. Pedro apresenta Manuel Paulo Mêrea (1923: 225-226) detalhada

[§] A análise redigida por Braga da Cruz (1981: 299-305) sobre este último aspeto é deveras elucidativa.

análise dos aspetos relativos ao conceito de poder ali existente. Pensada em conjunto com as obras de D. Duarte e a do Infante D. Henrique, facilmente se compreende como a primeira parte do Século XV foi próspera em novidades e se percebe porque foram estes irmãos, em conjunto com outras figuras da época, apelidados de *Ínclita Geração* (Ramos 2009).

E se considerarmos a chamada a si da responsabilidade da justiça feita pelo monarca concomitantemente com a reparação de uma dada fragmentação do corpo clerical desenvolvida pela Igreja, devida também à incompreensão da mensagem católica a transmitir (Barbosa 2003: 113), parece-nos ainda mais nítida uma certa alteração da ideia régia de política, mesmo quando insipiente na sua execução.

Com efeito o conjunto de obras em que incluímos o Diálogo de Robim e do Teólogo, embora destinados a clérigos, visam, pela melhoria da eficácia destes, educar e moralizar o cristão católico, designadamente o povo, no seio do qual vivia e com o qual convivia o clérigo paroquial com "cura de almas". Este objetivo inclui a confissão obrigatória, conforme estabelecido pelo IV Concílio de Latrão (1215) (Barbosa 2003: 152). E esta alteração da prática religiosa acarreta uma outra viragem: uma viragem política da Igreja, na qual se inclui o facto de, embora privilegiando e mantendo o latim como língua "oficial" - (desde o Concílio de Tours, ocorrido em 813) a língua dos livros litúrgicos, do culto, do universal e do ortodoxo (Barbosa 2003: 108) – a partir do século XIV, a Igreja ir aceitando o português (como ocorria com outras línguas românicas) em documentos sinodais e na literatura penitencial (Barbosa 2003: 112). No entanto, a aceitação da língua (re)conhecida pelos fiéis também contribui para uma

submissão ainda mais estrita às normas e valores elaborados pela Igreja, tanto mais que os clérigos não renunciaram a nenhum dos seus privilégios essenciais em áreas de intercessão sacramental e que a dominação ideológica da instituição eclesiástica surge mais reforçada que nunca. (Rosa 2010: 380).

Consequentemente, embora eventualmente mais tardia que em outros países europeus transpirenaicos, em Portugal a educação católica preconizada por aquela literatura penitencial, associada aos livros de horas em voga também em espaço luso, encerra o duplo objetivo de educar clérigos e penitentes (ricos e pobres, nobres e

povo) dentro da ortodoxia definida. E em certa medida deixando ao Rei o poder sobre o corpo e a vida material, a Igreja acentua o seu poder sobre a alma e a vida espiritual.

Não obstante esta perspetiva da primeira metade do século XV português, a educação, designadamente a do jovem e da criança, continua a acontecer mais em ambiente familiar que escolar, ainda quando alguns casos contrariem esta tendência (Oliveira 2010: 271). Além do mais, a educação não era igual para todos: dependia do género e do estatuto social. E se os Livros de Horas, que dizem "respeito aos leigos" e à "piedade particular" (Martins 1982: 13) permitiam a alguns iletrados, mesmo que oralmente por presença nos espaços senhoriais e régios onde eram usados, o acesso a alguma educação religiosa, já os príncipes, e alguns nobres, eram alvo de outro cuidado e atenção, principalmente quando se tratava de rapazes. Na realidade, a estes era dispensado um outro conjunto de cuidados mormente quando infantes, para o que contribuíam não apenas vários Espelhos de Príncipes, mas as obras de D. Duarte e D. Pedro (Duarte 2005: 34-35 e Gomes 2006: 56-59).

O Diálogo de Robim e do Teólogo surge portanto neste ambiente de mudanças. Revela-se inovador não apenas pela forma, ainda que pelo seu objetivo – formar o bom cristão, tenha este a origem social ou religiosa que tiver, e disseminar a nova prática religiosa que a confissão auricular representa – se inscreva no contínuo histórico e numa tradição textual anterior.

Sem ter obtido ecos da sua utilização, podemos conjeturar que terá partilhado a sorte de textos congéneres e imaginar que seria um auxiliar para os clérigos que participassem daquele objetivo de promover o cuidado das almas que, pela confissão, a Igreja no momento promovia e que, porque redigido em português, seria mais eficaz junto de quantos o lessem, ou ouvissem ler. E também neste aspeto se pode considerar a sua novidade.

O léxico que usa e as escolhas que Francisco de Melgaço faz dos assuntos versados, deixam no entanto entrever uma outra preocupação e discussão do momento político: a definição do âmbito de aplicação e de separação entre Direito Civil e Direito Canónico. E também neste particular consideramos que o *Diálogo de Robim e do Teólogo* se revela um texto singular, carregado de modernidade.

Bibliografia

- Antunes (1993): José Antunes, "Diálogo de Robim e do Teólogo", in G. Lanciani / G. Tavani (orgs.) *Dicionário de Literatura Medieval Galega e Portuguesa*, Lisboa, Caminho, pp. 213-214.
- Beaulieu (2012): Marie-Anne Polo de Beaulieu, *Formes dialoguées* dans la littérature exemplaire du Moyen Age, Paris, Honoré Champion.
- Carter (1938): Henry Carter, Paleographical edition and study of the language of a portion of codex Alcobacensis 200, Filadélfia, University of Pensilvania.
- Cruz (1981): Guilherme Braga da Cruz, "O direito subsidiário na história do direito português", in *Obras esparsas. Volume II. Estudos de História do Direito. Direito Moderno* 2.ª parte, Coimbra, Universidade, pp. 245-436.
- Denoyelle (2010): Corinne Denoyelle, *Poétique du Dialogue Médiéval*, Rennes, Presses Universitaires de Rennes.
- Duarte (2005): Luís Miguel Duarte, D. Duarte, s.l. [Lisboa], Círculo de Leitores.
- Franchini (2001): Enzo Franchini, *Los debates literarios en la Edad Media*, Madrid, Ediciones del Laberinto, S.L.
- Gomes (2010): Saul António Gomes, "«República» e «Bem Comum» no Pensamento Político do Infante D. Pedro, Duque de Coimbra: breve reflexão", *Biblos* (Coimbra), n.º VIII, pp. 83-94.
- Gomes (2006): Saul António Gomes, *D. Afonso V*, s.l. [Lisboa], Círculo de Leitores.
- Gómez (2000): Jesús Goméz, *El diálogo renacentista*, Madrid, Ediciones del Laberinto, S.L.
- Houaiss (2003): *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, Lisboa, Círculo de Leitores.
- Macedo (2009): José Rivair Macedo, "Os manuais de confissão lusocastelhanos dos séculos XIII-XV", *Aedos* (Rio Grande do Sul), vol. 2, n.º 2, pp. 18-34. Disponível em: http://www.seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/9829/56 39 [último acesso: 12/06/2016].
- Machado (2003): José Barbosa Machado, "Estudo Histórico", in *Tratado de Confissom*, ed. de J. B. Machado, Braga, Edições APPACDM de Braga, pp.105-232.

- Machado (1989): José Pedro Machado, *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*, 5.ª ed., Lisboa, Livros Horizonte.
- Marsh (1980): David Marsh, The Quattrocento Dialogue: Classical Tradition and Humanist Innovation, Cambridge, Harvard University Press.
- Martins (1951): Mário Martins, "O «diálogo de Robim e do teólogo»", *Revista Brotéria*, vol. LIII, Fasc. 4, pp. 271-276.
- Martins (1982), Mário Martins, *Guia Geral das Horas Del-Rei D. Duarte*, Lisboa, Edições Brotéria.
- Melgaço (2015): Fr. Francisco de Melgaço, *Diálogo de Robim e do Teólogo*, ed. Irene Freire Nunes, Diálogos Portugueses, IELT, FCSH/NOVA. Disponível em: https://ielt.fcsh.unl.pt/config/ielt/conteudo/investigacao/project os/ficheiros/DialogosPortugueses_Robim_Nunes.pdf [último acesso: 12/06/2016]
- Mêrea (1923): Manuel Paulo Mêrea, "As teorias políticas medievais no «Tratado da Virtuosa Bemfeitoria»", in *Estudos de História do Direito*, Coimbra, Coimbra Editora.
- Oliveira (2010): Ana Rodrigues Oliveira "A Criança", in J. Mattoso / B. V. Sousa, História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média, s.l. [Lisboa], Temas e Debates / Círculo de Leitores, pp. 260-299.
- Pérez (2006): Martín Pérez, *Livro das confissões. Partes III e IV*, ed. de J. B. Machado e F. T. Moreira, s.l. [Matosinhos], Publicações Pena perfeita.
- Pérez (2005): Martín Pérez, *Livro das confissões. Partes I e II*, ed. de J. B. Machado e F. T. Moreira, s.l. [Matosinhos], Publicações Pena perfeita.
- Pérez (2002): Martín Pérez, Libro de las confesiones. Una radiografía de la sociedad medieval española, ed. Antonio García y García, Bernardo Alonso Rodríguez e Francisco Cantelar Rodríguez, Madrid: Biblioteca de Autores Cristianos.
- Ordenações (1792): *Ordenaçõens do Senhor Rey D. Affonso V,* Coimbra, Real Imprensa da Universidade.
- Périgot (2005): Béatrice Périgot, *Dialectique et littérature : Les avatars de la dispute entre Moyen-Age et Renaissance*, Paris, Honoré Champion.

- Pina (1977): Rui de Pina, *Crónicas*, Introd. e rev. M. L. Almeida, Porto, Lello & Irmãos, Editores.
- Posner (1966): David Louis Posner, *Medieval Dialogue*, Cambridge, Lowell House Printers.
- Ramos (2009): Manuel Ramos, "Os membros da Geração de Avis: amizades, inimizades e falta de exemplaridade", in B. F. Pereira / J. Deserto, *Symbolon I. Amor e Amizade*, Porto, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 91-113.
- Rosa (2010): Maria de Lurdes Rosa, "Sagrado, devoções, religiosidade", in J. Mattoso / B. V. Sousa, *História da Vida Privada em Portugal. A Idade Média*, s.l. [Lisboa], Temas e Debates / Círculo de Leitores, pp. 376-401.
- Sigónio (1562): Caroli Sigonii, *De dialogo liber*, Veneza, Iordanum Ziletum.
- Walton (2007): Douglas N. Walton, *Dialog Theory for Critical Argumentation*, Amsterdão/Filadélfia: John Benjamins Publishing Company.
- Vian (1991): Ana Vian Herrero, "El Libro de vita beata de Juan de Lucena como diálogo literário", Bulletin Hispanique, t. 93, n.º 1 1991, pp. 61-105.
- Vian (1988): Ana Vian Herrero, "La ficción conversacional en el diálogo renacentista", *Edad de Oro*, vol. 7, pp. 173-186.
- Vian (1987): Ana Vian Herrero, "La mimesis conversacional en el *Diálogo de la Lengua* de Juan de Valdés", Criticón, n.º 40, pp. 45-79.